PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da necessidade de aquisição de produto nutricional utilizado na alimentação enteral de pacientes atendidos pelo Núcleo de Assistência Social da Secretaria da Saúde.
A dieta objeto deste estudo é industrializada, padronizado e utilizada no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no Núcleo Social da Saúde e Programa de Suporte Nutricional.
Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças, portadores de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional.
O produto faz parte da dietoterapia por via enteral ou mista (oral e enteral), sendo que representam a alimentação diária e única do paciente.
A abertura do atual processo tem por finalidade aquisição de dieta enteral devido solicitação de revogação do item no Pregão Eletrônico nº 040/2024 - Processo Administrativo nº 5.206/2024, após recurso, em análise ao descritivo verificou-se que este estava em desacordo com o produto informado como referencia.
Novo processo tem como objetivo propiciar a condição necessária para o fornecimento da dieta enteral, pelo período de um ano, objetivando tratar pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e paciente com risco nutricional que necessitem de oferta calórica superior.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) As entregas deverão ser parceladas conforme necessidade e solicitação do Núcleo de Assistência Social da Saúde, através de um cronograma com agendamento das datas a serem cumpridas.
b) A validade do produto entregue deverá ser no mínimo 80% da validade máxima a partir da data de entrega.
c) O produto fornecido deve ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.
d) No rótulo da embalagem do produto, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso: 1-) Identificação do produto, inclusive a marca; 2-) Nome e endereço do fabricante; 3-) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional); 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto; 5-) Peso líquido; 6-) Número do lote; 7-) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;
e) O produto deverá ser entregue nas dependências do Núcleo de Assistência Social da Secretaria de Saúde situado a Rua Adelino Gomes Caetano, nº 202, Centro, CEP 13.611-481, Leme/SP, no horário compreendido das 07h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira.
f) A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo “Dados Adicionais”.
g) A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
h) A referida despesa deverá ser paga dentro do 15º dia útil do mês subsequente após o atestado de recebimento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assinado por 2 pessoas: ELISABETE ALVES DOS SANTOS e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A998-ADD9-D00E-7076 e informe o código A998-ADD9-D00E-7076

A pesquisa de mercado demonstrou que a dieta objeto deste estudo é fabricada por conceituadas empresas especializadas na formulação de produtos nutricionais. O objeto é prontamente ofertado no mercado devido à ampla disponibilidade de fornecedores / distribuidores que os comercializam e não foi encontrada qualquer restrição de mercado para o objeto solicitado.
Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e combinado ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5° do Decreto Municipal nº 8.057/2023. O levantamento do mercado foi realizado mediante consulta de cadastro de fornecedores através de cotações realizadas por meio de arquivo eletrônico (e-mail) aos fornecedores, que remeteram seus valores em papel timbrado.
Para obtenção do preço estimado do item apresentado neste documento, foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços sobre um conjunto de três ou mais preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do produto nutricional e sua distribuição aos pacientes deve ser centralizada, proporcionando assim o acompanhamento nutricional e todo o tratamento dietoterápico. O Programa exige atualização das prescrições nutricionais, o que faz com que as consultas com o nutricionista ou médico especialista sejam frequentes e consequentemente o uso correto do produto seja sempre verificado e orientado, especialmente quando se refere ao tratamento de longo prazo ou condições nutricionais /médicas crônicas. E também, para que possa ser avaliada a alta do paciente.
Todo o processo aqui citado é fundamental para a promoção da saúde, garantindo a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes. Esses aspectos contribuem para a continuidade e a qualidade da intervenção nutricional no tratamento. Pacientes bem assistidos, com receitas atualizadas e consultas nutricionais regulares, têm maiores chances de obter melhores resultados, controlar doenças cronicas, minimizar riscos à saúde e melhorar sua qualidade de vida.
Buscando o tratamento nutricional dos pacientes, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, contratar empresa(s), para o fornecimento de dieta nutricional para atendimento de pacientes do Programa Municipal de Suporte Nutricional, é a melhor opção, pois desta forma garantimos a qualidade do procedimento e o resultado.

Solução:

Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição do item de forma parcelada, locação ou fornecimento integral do objeto de forma única.
As soluções identificadas e consideradas inviáveis neste Estudo Técnico Preliminar são:

- **Fornecimento integral do item contratado.**
- **Não se aplica a hipótese de locação do produto demandado.**

Sendo a aquisição do produto proporcional à demanda que, é flexível e inviável a definição exata do número de pacientes que podem precisar do suporte nutricional. A melhor solução da aquisição pretendida será o Pregão na modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)** de forma parcelada, tendo em vista os objetos requeridos que atende à hipótese previstas na Lei nº. 14.133/2021 sendo:

a) necessidade de contratações frequentes;
b) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até o momento.
A ata de registro de preços decorrente do certame deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura**,** podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em se tratando de dieta enteral é difícil fazer uma previsão fidedigna. O produto a ser utilizado em determinado paciente depende do quadro clínico e de sua demanda metabólica.

Assinado por 2 pessoas: ELISABETE ALVES DOS SANTOS e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A998-ADD9-D00E-7076 e informe o código A998-ADD9-D00E-7076

O suporte nutricional tem a demanda instável e muito flutuante, pois não há uma previsão exata da quantidade de pacientes que possam necessitar da dieta domiciliar e nem mesmo dos casos onde ocorrerá a alta nutricional.
A quantidade solicitada foi baseada na quantidade de dieta enteral utilizada no último ano, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características clínicas e nutricionais próprias.
Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização do item.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Dieta para nutrição enteral e oral, para controle glicêmico. Normocalórica, normoproteica e hiperlipídica. Com fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose e isenta de lactose. Embalagem de 1 litro Tetra Pak Referência: Dianutri / Novasource GC	uni	35.000

6. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R$ 1.570.100,00** de acordo com a média de estimativa de preços, realizada através de cotações junto às empresas que comercializam os produtos e site nacional de compras públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pela modalidade do Pregão Eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao adquirir bens comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.
A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto não é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A abertura do atual processo baseia-se no Pregão Eletrônico nº 040/2024 - Processo Administrativo nº 5.206/2024, que foi iniciado para a aquisição de dietas e nutrições enterais, e em função da solicitação de revogação do item, após análise, identificou-se que o descritivo estava em desacordo com o produto especificado como referência, tornando necessária uma revisão.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição da dieta enteral tem por objetivo garantir que o item seja utilizado no atendimento dos pacientes do Programa de Suporte Nutricional, de acordo com a prescrição dos profissionais de saúde (nutricionistas e médicos especialistas) em concordância com as exigências do tratamento dietoterápico, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar dos pacientes. A dieta deve atender a especificação técnica, e ter credibilidade na sua formulação e manipulação, para que sejam seguras em termos higiênicos, sanitários e nutricionais, sendo de fácil manuseio para uso doméstico.
A contratação destina-se a pacientes carentes com neoplasias e outras patologias, assim como também para pacientes em restabelecimento de doenças agudas, sendo que se esta condição não for restabelecida, além de prejudicar o tratamento e/ou favorecer a reincidência pode levar o paciente a óbito.

Assinado por 2 pessoas: ELISABETE ALVES DOS SANTOS e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A998-ADD9-D00E-7076 e informe o código A998-ADD9-D00E-7076

É relevante também citar que a interrupção do tratamento nutricional resulta em sérias consequências na saúde e na qualidade de vida ou sobre vida dos pacientes já beneficiados pelo programa em questão.

12.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que essa contratação não necessita de qualificação especial, além das orientações de uso obrigatório para aquisição de produto nutricional para atendimento de pacientes do Programa Municipal de Suporte Nutricional que já são habitualmente desejáveis e esperadas, não sendo necessária nenhuma capacitação específica. Portanto, não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja de logística, de infraestrutura, de pessoal, procedimental, regimental ou providências a serem adotadas quanto a treinamentos ou adaptações.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade. Entretanto, os licitantes devem oferecer produtos produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de dieta enteral a ser empregado no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do material ora licitado.
As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição se mostraram ser as soluções mais viáveis.

Leme, 15 de Agosto de 2.024.

Elisabete Alves Dos Santos
Assistente Social

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ELISABETE ALVES DOS SANTOS e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A998-ADD9-D00E-7076 e informe o código A998-ADD9-D00E-7076

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A998-ADD9-D00E-7076

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISABETE ALVES DOS SANTOS (CPF 115.XXX.XXX-57) em 19/08/2024 11:13:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 21/08/2024 11:43:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A998-ADD9-D00E-7076